





EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ № 010/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, SENAC-PI, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de vagas para as turmas do Programa SENAC Aprendiz em cursos do tipo Aprendizagem Profissional, integrantes do Programa SENAC de Gratuidade — PSG/2024, cujo preenchimento destina-se às empresas contribuintes do SENAC-PI. Para as empresas não contribuintes, estas também poderão participar do Programa conforme critérios estabelecidos neste Edital.

As vagas gratuitas ofertadas neste Edital são destinadas às empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, para o cumprimento das cotas de Aprendizagem, conforme Lei 10.097/2000, observando o Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Serão contempladas com as vagas gratuitas constantes neste Edital as empresas que realizam arrecadação compulsória para o SENAC-PI, com código 515 no campo FPAS na guia GFIP. As demais empresas poderão solicitar as vagas para o Programa mediante pagamento do valor indicado no item 3.3 deste Edital.

1. DO PROGRAMA.

- 1.1. O Programa SENAC Aprendiz com o tipo de recurso PSG destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários-mínimos da federação na condição de estudante devidamente matriculado na Educação Básica e/ou concluinte do Ensino Médio.
- 1.2. O Programa SENAC Aprendiz para as empresas que não contribuem para o SENAC destina-se a jovens conforme especificado na Lei da Aprendizagem, atendendo a condição de estudante devidamente matriculado na educação básica e/ou concluinte do Ensino Médio, bem como, aos pré-requisitos do Programa SENAC Aprendiz deste Regional.
- 1.3. Por este Edital estão abertas **35 (trinta e cinco) vagas**, as quais serão ofertadas no município de **Piripiri/PI**, conforme quadro de vagas Anexo VI.
- 1.4. As empresas com código 515 no campo FPAS na guia GFIP deverão manifestar seu interesse no Programa deste Edital, definindo curso, turma e quantidade de vaga(s) através do endereço eletrônico: aprendiz.pi.senac.br. As empresas que não possuem o código 515 no campo FPAS na guia GFIP não necessitam preencher o formulário do endereço eletrônico acima, devendo entregar a documentação do aprendiz a ser contratado conforme Cronograma (Anexo VII).

Parágrafo único. A empresa que manifestar interesse por vagas no Programa em mais de um curso/turma deverá preencher o formulário de acordo com sua necessidade.

- 1.5. As manifestações de interesse de vagas não garantem o atendimento das referidas vagas solicitadas, sendo analisadas internamente pelo SENAC, observando-se os subitens 2.5.
- 1.6. O SENAC/PI responderá, pelo e-mail <u>programassociais@pi.senac.br</u>, às manifestações de interesse de vaga(s), indicando a quantidade de vaga(s) disponibilizada para cada empresa (CNPJ), o dia, horário e turma que o aprendiz será matriculado. Sendo validado a matrícula do Aprendiz através do formulário de encaminhamento online.







1.7. Caso a EMPRESA não compareça ao SENAC no período definido no Edital para efetivação da matrícula do(s) Aprendiz(es), as vagas que lhe foram disponibilizadas serão redirecionadas ao site como vagas remanescentes para preenchimento por empresas que manifestem interesse e preencham os requisitos deste Edital, salvo se a EMPRESA manifestar e comprovar impedimento do não comparecimento, no prazo de 24h contado do recebimento do 1º e-mail de confirmação das vagas, sendo-lhe enviado um novo e único prazo para atendimento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1. O processo de concessão de vagas do Programa SENAC Aprendiz será regido por este Edital.
- 2.2. A responsabilidade no preenchimento das vagas, objeto deste Edital, e a consequente seleção dos aprendizes é de total responsabilidade da empresa solicitante da(s) vaga(s), realizada conforme critérios estabelecidos por esta, observando, quando for o caso, o perfil do Programa SENAC de Gratuidade.
- 2.3. A seleção, bem como a documentação necessária, será de total responsabilidade da empresa participante, devendo a documentação ser entregue ao SENAC em período previsto no Edital (Anexo VII). A ausência de qualquer documento (no momento do cadastro e/ou no dia da entrega dos documentos constantes do item 4.5 letra c) no ato da efetivação da matrícula impedirá a empresa de efetivar a matrícula do(s) aprendiz(es) naquele momento, ficando a empresa obrigada a apresentar toda a documentação até o final do prazo de matrículas previsto no Edital, sob pena de perda da vaga.
- 2.4. As vagas do Programa SENAC Aprendiz divulgadas neste Edital serão preenchidas no momento da inscrição/matrícula, conforme manifestação de interesse da empresa e comunicação enviada pelo SENAC, desde que a empresa preencha o formulário de encaminhamento online e presencialmente, toda documentação exigida para matrícula seja entregue conforme item 4.5 seja entregue, presencialmente, ao no Centro de Educação Profissional endereço descrito no item 4.2, obedecendo-se, ainda, o disposto nos itens 2.5.
- 2.5. Considerando rigorosamente o número de vagas ofertadas, serão distribuídas entre as empresas interessadas que atenderem aos requisitos neste Edital, no mínimo, 01 (uma) vaga por CNPJ, por oferta de curso/turma e turno.
- 2.6. Após o redirecionamento disposto no item 1.7, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas, o SENAC redistribuirá as vagas remanescentes para que as empresas possam manifestar seu interesse no Programa deste Edital, definindo curso, turma e quantidade de vaga(s) através do endereço eletrônico: aprendiz.pi.senac.br, obedecendo-se aos requisitos deste Edital e o Cronograma (Anexo VII).
- 2.7. O período de participação no Programa SENAC Aprendiz é estabelecido conforme Anexo III Termo de Compromisso PSG deste edital, ressaltando-se que o período de vigência do Contrato de Aprendizagem é regido pelo período do curso.
- 2.8. A frequência às aulas do curso será de 02 (duas) vezes por semana, com duração de 04 (quatro) horas por dia, totalizando 08 (oito) horas de aula por semana, ressaltando-se que as horas de aula do curso são integrantes da jornada de trabalho do aprendiz, conforme estabelecido no Contrato de Aprendizagem.
- 2.9. Em atendimento ao art. 21 da Portaria 3.872/2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, as atividades teóricas do contrato de aprendizagem serão desenvolvidas pela entidade qualificadora, que deve ministrar, no mínimo, dez por cento da carga horária teórica no início do contrato, antes do encaminhamento do aprendiz para as atividades práticas. Desta forma, somente após a conclusão da Primeira Unidade Curricular do Programa é que o Aprendiz deverá ir para a empresa.







3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA.

- 3.1. A candidatura pela empresa a uma vaga do Programa SENAC Aprendiz requer o preenchimento da ficha do Formulário de encaminhamento online, ficha de inscrição com informações verídicas e idôneas, bem como atendimento aos pré-requisitos do curso escolhido, conforme Anexo VI, devidamente comprovado no ato da matrícula. Quando tratar-se do Programa SENAC Aprendiz/PSG, requer também a assinatura de Autodeclaração de Baixa Renda (modelo Anexo IV) e Termo de Compromisso (Anexo III, Item 02).
- 3.2. A documentação dos aprendizes encaminhada pela empresa deve satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Atender aos pré-requisitos do curso escolhido (Anexo VI);
- b) Estar matriculado na educação básica ou ter concluído o Ensino Médio;
- c) Possuir renda familiar *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos federal para empresas contribuintes do SENAC.
- 3.3. As empresas que não contribuem para o SENAC custearão a(s) vaga(s) de seu(s) Aprendiz(es), no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais), cada vaga. O valor poderá ser pago à vista, com 10% de desconto, através de Transferência/PIX (chave pix e-mail: pix25@pi.senac.br)/Depósito identificado (Banco do Brasil, Agência: 3219-0, Conta Corrente 25.109-7, Código de identificação: CNPJ da empresa pagante), no débito em cartão ou no boleto bancário. Sendo possível, ainda, parcelar em até 05 (cinco) vezes no cartão de crédito.

4. DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA.

- 4.1. O período de inscrição/matrícula seguirá o cronograma definido no Anexo VII e obedecerá à data e horário indicados na comunicação enviada pelo SENAC através do e-mail: programassociais@pi.senac.br
- 4.2. As inscrições/matrículas serão realizadas, presencialmente, conforme indicado no quadro abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	DIAS/HORÁRIO
Diriniri /DI	Unidade Senac Edwaldo Freitas Lira	Conforme Cronograma
Piripiri/PI	Rod BR 343, São João Piripiri/PI CEP: 64260-000	disponível no Anexo VII

- 4.3. A empresa que apresentar documentação do aprendiz omitindo informações e/ou com documentação falsa, terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.
- 4.4. No ato da efetivação da inscrição/matrícula a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4.5 deste Edital.
- 4.5. Para efetivação da matrícula é necessário: 4.5.1 Preenchimento de Formulário Online (conforme prazo disposto no cronograma, anexo VII) e 4.5.2 Entregar presencialmente (Conforme dispostos nos itens 4.2 e cronograma Anexo VII), os seguintes documentos preenchidos e assinados.

4.5.1. Para a empresa:

- 1) Preenchimento de Formulário de Encaminhamento Cadastro Online
- 2) Anexar ao Formulário os seguintes documentos preenchidos e assinados: (OBS: COLOCAR LETRAS A, B, C NOS DOCUMENTOS ASSIM COMO NO FORMULÁRIO ONLINE, SEGUINDO MESMA ORDEM!)
- a) Cópia da Carteira de Identidade RG e do Cadastro de Pessoa Física CPF
- b) Cópia de Comprovante de Residência (atualizado até (06) seis meses antes da data de publicação do edital) devendo ser o mesmo endereço informado no Anexo I e na Ficha de Inscrição;







- c) Comprovante da escolaridade atual, devendo o aprendiz estar cursando, no mínimo, o 6º ano do Ensino Fundamental II. Caso o aprendiz tenha concluído o Ensino Médio, deverá entregar um dos seguintes documentos;
 - cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio assinado;
 - cópia do histórico escolar assinado; ou declaração original de conclusão do Ensino Médio assinada;
 - cópia do laudo médico, parecer psicopedagógico ou documento comprobatório, quando tratar-se de pessoas com deficiência (devendo ser assinalado o tipo de deficiência no Anexo III - Termo de Compromisso, item 04);
 - cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social GPS (entregar cópias atualizadas);
 - > cópia da Guia de Recolhimento do FGTS Digital.

4.5.2 Para o responsável legal (somente se o aprendiz for menor de idade):

- a) Cópia da Carteira de Identidade RG e do Cadastro de Pessoa Física CPF do responsável legal.
- b) Cópia da Certidão de tutela (Termo de Responsabilidade de Guarda) do responsável legal emitido pelo judiciário. (quando o Jovem for menor de 18 anos e não sejam os genitores os responsáveis por ele).

Entregar presencialmente (CONFORME ITEM 4.2) os documentos abaixo, preenchidos e assinados:

Entregar os seguintes documentos preenchidos e assinados

- A) Ficha de inscrição do PSG (Anexo I), preenchida e assinada;
- B) Ficha de atendimento aos pré-requisitos do curso (Anexo II), preenchida e assinada;
- C) Termo de Compromisso PSG (Anexo III) preenchido e assinado;
- D) Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo IV) preenchida e assinada;
- E) Perfil Socioeconômico (Anexo V) preenchido e assinado.
- F) Contrato de Aprendizagem Profissional (podendo ser o modelo sugerido no Anexo VIII desde edital, ou modelo estabelecido pela empresa) Contrato de Aprendizagem Profissional

Para o responsável legal (somente se o aprendiz for menor de idade):

- A) Cópia da Carteira de Identidade RG e do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- B) Cópia da Certidão de tutela (Termo de Responsabilidade de Guarda) emitido pelo judiciário. (quando o Jovem for menor de 18 anos e não sejam os genitores os responsáveis por ele).

Parágrafo único. Deverá ser entregue a cópia da carteira de trabalho – Folha de rosto e dados pessoais. (A cópia da carteira de trabalho assinada deverá ser entregue até o segundo dia de curso). Este documento pode ser físico ou gerado pela CTPS digital, neste caso, a empresa deve entregar o extrato do e-Social, cujos registros eletrônicos equivalem às anotações a que se refere o decreto lei nº 5.452/1943 (CLT). É imprescindível o registro correto no e-Social, com a data de contratação igual a data de início do curso e código e descrição da categoria 103 empregado – aprendiz.

- 4.6. O SENAC após conclusão das matrículas irá enviar por e-mail o Termo de Adesão (Contrato Senac e Empresa), para assinatura digital, eletrônica ou a punho, conforme período estabelecido no cronograma Anexo VII.
- 4.7. As empresas deverão entregar, no período de 05/08/2024 a 16/08/2024, no SENAC conforme endereço disposto no item 4.2, o TERMO DE ADESÃO (contrato SENAC e EMPRESA), assinado.
- 4.8. A inscrição/matrícula deverá ser efetivada pela empresa no Senac exclusivamente e presencialmente no local indicado no item 4.2 deste Edital e conforme período estabelecido no cronograma Anexo VII.







4.9. Será comunicado à empresa contratante o não comparecimento do Aprendiz matriculado até o segundo dia de aula do curso, podendo ser feita a sua substituição até o dia **07/08/2024**, devendo o aluno já assistir aula a partir do dia **08/08/2024**. Para tanto, é necessário a empresa apresentar, presencialmente, no local indicado no item 4.2 deste Edital, a documentação do novo aprendiz substituto, conforme descrito no item 4.5 deste Edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente para os casos de substituição de vaga, o prazo para entrega do descrito no item 4.5 para o aprendiz substituto será até dia 09/08/2024. É importante confirmar que a data de contratação na CTPS deverá estar de acordo com a data inicial do curso.

- 4.10. O aprendiz matriculado que evadir ou desistir do curso deve apresentar ao SENAC e à empresa contratante justificativa plausível (emprego em horário conflitante com o do curso, acidente, mudança de cidade ou estado, doença ou moléstia grave) para a evasão ou desistência conforme consta no Termo de Compromisso PSG (Anexo III, Item 02).
- 4.11. A empresa que, conforme legislação da aprendizagem, desligar o aprendiz, deve formalizar ao SENAC, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após homologação, enviando cópia da rescisão do Contrato de Aprendizagem para o e-mail: programassociais@pi.senac.br juntamente com uma cópia do Contrato Senac/Empresa (Termo de Adesão) assinado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.1. A inscrição/matrícula do candidato implica a aceitação das normas que regem este edital.
- 5.2. Não serão recebidos processos incompletos para a matrícula, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.
- 5.3. Ao SENAC/PI reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de estudantes matriculados para realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, não obstando a devida apuração de responsabilidades.
- 5.4. Os tratamentos de dados relacionados ao Programa de Aprendizagem, seguem a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Regional do SENAC/AR/PI.
- 5.6. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 20 de junho de 2024.

Presidente do CR/SENAC/PI Francisco Valdecide Sousa Cavalcante Presidente do Conselho Regional do SENAC/PI







ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG

Curso:	
Unidade Senac: () Teresina Centro - CEP Miguel Sady () Teresina Centro - CEP Severino Ramos Brasil () Teresina Zona Sul - CEP Audir Lages () Teresina Zona Leste - CEP Governador Hugo Napoleão () Bom Jesus - CEP Antônio Ferreira Cavalcante () Floriano - CEP José Alves do Nascimento Turno: () Manhã () Tarde () Noite	 () José de Freitas - CEP Governador Freitas Neto () Parnaíba - CEP Florentino Alves Veras Neto () Picos - CEP José Almir de Sá () Pio IX - CEP Francisco Antônio de Alencar () Piripiri - CEP Edwaldo Freitas Lira () S. Raimundo Nonato - CEP Gasparino Ferreira dos Santos Turma
Turno. () Iviainia () Tarde () Ivoice	ruma
Informações Pessoais	
Nome completo:	
Nome social:	
País de nascimento:	CPF:
Data de nascimento:	Sexo:
Endereço:	Número:
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Telefone fixo (com DDD): ()	Celular (com DDD): ()
E-mail:	
Representante Legal: Nome completo:	
CPF:	
condições que me habilitam a me inscrever	nações necessárias para a perfeita compreensão da no PSG. <u>de</u> .
	do(a) aluno(a) – se for maior de idade)
(Nome legível e assinatura do responsável	l legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)







ANEXO II - ATENDIMENTO AOS PRÉ-REQUISITOS DO CURSO

Nome completo:	
Nome social:	
CPF:	_
Tipo de Curso:	
() Aperfeiçoamento	() Aprendizagem Profissional de Qualificação
() Especialização Técnica	() Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio
() Programas Instrumentais	() Qualificação Profissional
Título do curso:	
Unidade Senac:	
 () Teresina Centro - CEP Miguel Sady () Teresina Centro - CEP Severino Ramos Brasil () Teresina Zona Sul - CEP Audir Lages () Teresina Zona Leste - CEP Governador Hugo Napo () Bom Jesus - CEP Antônio Ferreira Cavalcante () Floriano - CEP José Alves do Nascimento 	 () José de Freitas - CEP Governador Freitas Neto () Parnaíba - CEP Florentino Alves Veras Neto () Picos - CEP José Almir de Sá () Pio IX - CEP Francisco Antônio de Alencar () Piripiri - CEP Edwaldo Freitas Lira () S. Raimundo Nonato - CEP Gasparino Ferreira dos Santos
Turno: () Manhã () Tarde () Noit	te Turma
<u>Pré Requisito - Curso Técnico:</u> apresen	tação de documentação
	·
Pré Requisito - Aperfeiçoamento: apre () Certificado de curso de Qualificação () Registro de ocupação em Carteira d () Declaração da empresa empregados () Autodeclaração de trabalho/experiê	Profissional, ou le Trabalho Profissional, ou ra, ou
(Nome legível e assi	inatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)
(Nome legível e assinatura de resp	onsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)







Anexo III - TERMO DE COMPROMISSO PSG

Eu	,, inscrito (a) no CPF sob
n°_	, assumo os seguintes compromissos:
	Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
	Ter frequência mínima de 75% nas atividades docurso.
3.	i s
4.	Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações: I. Doença: com apresentação de atestado médico; II. Mudança para outro município; III. Situação de trabalho incompatível.
sol ora	Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso plicará o cancelamento da matrícula e período de carência de 06 (seis) meses para nova licitação de vaga no PSG. Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações a prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas rdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.
Os	casos omissos serão analisados pela Instituição.
	(Nome legível e assinatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)

(Nome legível e assinatura do responsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)







Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE MATRÍCULA DO PSG

u,, declaro e atesto que
renda familiar mensal <i>per capita</i> (renda mensal total da família dividida pelo número de seus nembros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de 02 (dois) salários-mínimos la federação, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à ondição de baixa renda. Declaro estar ciente que devo informar ao Senac qualquer nodificação na renda familiar mensal <i>per capita</i> .
(Nome legível e assinatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)
(Nome legível e assinatura do responsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)







Anexo V - PERFIL SOCIOECONÔMICO

Dados sobre renda, nível de escolaridade e situação ocupacional, para fins de monitoramento educacional e estudos que possam subsidiar a instituição com indicadores que mostre a efetividade (impacto) do Senac em ampliar as condições de empregabilidade, produtividade e inserção social e de renda de alunos e egressos da instituição.

Nome completo:				
Nome social:				
CPF:				
Tipo de Curso:				
() Aperfeiçoamento			_	ional de Qualificação
() Especialização Técn		-	al Técnica de Nível Médio	
() Programas Instrum			ilificação Profissio	nal
Título do curso:				
Unidade Senac:	SED Millord Code		/)	oritana CED Carramandan Fusikan Naka
() Teresina Centro - (() Teresina Centro - (_	•		reitas - CEP Governador Freitas Neto - CEP Florentino Alves Veras Neto
() Teresina Zona Sul -			* *	P José Almir de Sá
() Teresina Zona Leste	_		` '	P Francisco Antônio de Alencar
() Bom Jesus - CEP Ai				EP Edwaldo Freitas Lira
() Floriano - CEP José				ndo Nonato - CEP Gasparino Ferreira de
			Santos	
Turno: () Manhã ()	Tarde () No	ite	Turma	
I - INFORMAÇÕES PES				
País de nascimento:				
Data de nascimento			Sexo:	NIZ
				Número:
Bairro:				CED:
				CEP:
E-mail:	טטט): ()		_Celular (com DL	DD): ()
Sua cor/raça é:				
() branca () preta	() parda	() amarela	() indígena	() sem declaração
Caso seja pessoa con	-	• •		
() física/motora	() visual	() auditiva	() mental	() múltiplas
() sem declaração				
II - NÍVEL DE ESCOLA Qual o seu nível de e		tual?		
() até fundamental ir	ncompleto	() Fundamen	tal Completo	() Médio Incompleto
() Médio Completo		() Técnico Ind	completo () Téc	nico Completo
() Superior Incomple	to	() Superior Co) Superior Completo () Pós-Graduação	
Qual o nível de escol	aridade da su	a mãe?		
() até fundamental ir	ncompleto	() Fundamen	tal Completo	() Médio Incompleto
() Médio Completo		() Técnico Ind	completo () Téc	nico Completo
() Superior Incompleto () S		() Superior Co) Superior Completo () Pós-Graduação	

Você cursou ou cursa ensino básico em:







() escola pública	() escola particular		
Já fez algum outro	curso no Senac?		
() sim	() não		
III -SITUAÇÃO DE TI Você trabalha?	RABALHO		
() sim	() não		
Se você trabalha, q	ual o seu vínculo com o ı	mercado?	
() empregado com	n carteira assinada	() empregado sem carteira as:	sinada
() funcionário púb	lico/Militar	() Conta Própria/autônomo/MEI	
() Empregador(a)		() Estágio/Bolsista	() outro
Caso você não este	ja trabalhando, assinale	o principal motivo:	
() não tenho intere	sse em trabalhar	() procurei, mas não encontrei empreg remunerada	o ou atividade
() somente estudo		() estou aposentado (a)	
() presto serviço m	ilitar	() fui demitido (a)	
() por problemas de	e saúde	() outro motivo	
IV - SITUAÇÃO FAN Estado civil:	IILIAR		
() solteiro (a)	() casado (a)	() relacionamento estável	
() divorciado(a)	() viúvo(a)		
Você é o principal r	esponsável por sua famí	ília? () sim () não	
•		cê, residem no domicílio? pessoas () 04 pessoas Outro:	
•		cê, residentes no domicílio, exercem ativessoas () 03 pessoas Outro:	
Informe sua renda l	oruta pessoal: R\$		
		o rendimento bruto de todas as pessoas e: R\$	
	(Nome legível e assin	atura do(a) aluno(a) – se for maior de idad	e)
(Nome leg	ível e assinatura do respo	nsável legal – somente se o(a) aluno(a) for	menor de idade)





Anexo VI

EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ № 010/2024 QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG

Município: Piripiri – PI / Unidade Senac: Edwaldo Freitas Lira / Modalidade de Ensino: Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos CBO: 411010 - Assistente Administrativo	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos até o término do curso; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo);	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	05/08/2024 a 06/08/2025	Manhã 08:00 às 12:00	SENAC: Terça- feira e Quinta- feira	35





Anexo VII

PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ № 010/2024 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO/PERÍODO/LOCAL	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital no Portal PSG	20/06/2024	SENAC
Manifestação de Interesse de Vagas	24/06/2024 a 27/06/2024	EMPRESA
Envio do e-mail com a confirmação de vagas para as Empresas	28/06/2024 a 03/07/2024	SENAC
Envio do formulário de encaminhamento online	04/07/02024 e 05/07/2024	EMPRESA
"Matrícula" - Entrega ao SENAC da DOCUMENTAÇÃO exigida no item 4.5 c, dos aprendizes pelas empresas	08/07/2024 a 12/07/2024	EMPRESA
Envio por e-mail do termo de adesão e declaração de matrícula	08/07/2024 a 12/07/2024	SENAC
Abertura de possíveis vagas remanescentes	15/07/2024	SENAC
Matrícula para vagas comerciais (condicionada à existência de vagas)	15/07/2024 a 19/07/2024	EMPRESA / SENAC
Matrículas de Vagas Remanescentes	18/07/2024 e 19/07/2024	EMPRESA
Envio por e-mail do termo de adesão e declaração de matrícula – Vagas remanescentes	18/07/2024 e 19/07/2024	SENAC
Devolução ao Senac do TERMO DE ADESÃO (contrato SENAC e EMPRESA), assinado	05/08/2024 a 16/08/2024	EMPRESA
Aula Inaugural do curso com os aprendizes	05/08/2024	UNIDADES SENAC
Reunião com as famílias dos aprendizes	09/09/2024 a 19/09/2024	UNIDADES SENAC







Anexo VIII

PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ № 010/2024 MODELO CONTRATO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadastêm entre si justas e pactuadas as cláusulas a seguir para realizar contrato de trabalho especial de aprendizagem.

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES</u>

I – EMPREGADOR	
Nome	
Endereço	
CNPJ/MF	
Representante	
Cargo	
CPF	RG
II– EMPREGADO A	?RENDIZ
Nome	
Data de nascimen	:0
Endereço	
CPF	RG
CTPS	
III – RESPONSÁVEI	LEGAL (se menor)
Nome	
Endereço	
CPF	RG
2. CLÁUSULA S	EGUNDA – DA ENTIDADE FORMADORA
ENTIDADE FORMA	DORA
Nome	
CNPJ	
Endereço	



Senac APRENDIZ



4. CLÁUSULA QUARTA- DA JORNADA E DO LOCAL DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS

- 4.1. A jornada de trabalho será de 20 horas semanais;
- 4.2 As atividades teóricas do programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências da ENTIDADE FORMADORA, nos seguintes dias e horários:

Dia da semana	Hora início	Hora final	Total diário	Total semanal
Segunda-feira				
Terça-feira				
Quarta-feira				
Quinta-feira				
Sexta-feira				

4.3. As atividades práticas do programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências XXX (Especificar textualmente mencionando o endereço, uma vez que as atividades práticas podem ser realizadas nas dependências do empregador, nas dependências de outro estabelecimento do empregador, em ambiente simulado e nos locais concedentes da experiência prática, nos termos do art. 23-A DO DECRETO 5.598/05) nos seguintes dias e horários:

Dia da semana	Hora início	Hora final	Total diário	Total semanal
Segunda-feira				
Terça-feira				
Quarta-feira				
Quinta-feira				
Sexta-feira				

- 4.4. O EMPREGADO APRENDIZ desenvolverá as seguintes atividades práticas durante o programa de aprendizagem, sob a supervisão e orientação do EMPREGADO MONITOR designado pelo EMPREGADOR: Cada estabelecimento empregador vai apresentar sua relação, de acordo com as atividades teóricas que serão desenvolvidas no programa de aprendizagem
- 4.5. O calendário das aulas teóricas e práticas do programa de aprendizagem consta anexo e é parte integrante do presente instrumento;
- 4.6. É vedada a prorrogação e a compensação da jornada de trabalho do (a) EMPREGADO APRENDIZ, nos termos do art. 432, caput, da CLT.
- 4.7. Aplica-se à jornada do aprendiz, nas atividades práticas e teóricas, os artigos 66, 71 e 72 da CLT, bem como o descanso semanal remunerado de 24 horas consecutivas.
- 4.8. Ao aprendiz não é permitido o trabalho aos domingos e feriados, em conformidade com a proibição disposta no art. 432 da CLT.
- 4.9. O aprendiz, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, tem direito ao gozo de férias de acordo com o disposto no art. 130 da CLT, não se aplicando a ele o disposto no art. 130-A, que trata das férias para contratados por tempo parcial.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1. EMPREGADOR:

O EMPREGADOR se compromete a:

- 5.1.1. Remunerar o(a) EMPREGADO APRENDIZ com salário-mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, acrescido pela Lei nº 10.097/2000 e do art. 17 do Decreto nº 5.598/2005;
- 5.1.2. O valor da remuneração mensal do (a) EMPREGADO APRENDIZ será de R\$ (
- 5.1.3. Efetuar o pagamento da remuneração no prazo e na forma ajustada;
- 5.1.4. Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) EMPREGADO APRENDIZ a vigência do presente Contrato de Aprendizagem Profissional, anotando o código da CBO, nos termos do art. 9, § 1º da Portaria MTE nº 723/2012:
- 5.1.5. Garantir ao EMPREGADO APRENDIZ todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes for devido;
- 5.1.6.Recolher o FGTS com alíquota de 2% (dois por cento) sobre a remuneração, nos termos do § 7º, do art.
- 15, da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Lei nº 10.097/2000;



Senac APRENDIZ



- 5.1.7. Propiciar a prática profissional ao EMPREGADO APRENDIZ conforme programa elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, nos termos dos arts. 22, § 2º e art. 23, § 4º do Decreto nº 5.598/2005;
- 5.1.8. Designar um empregado monitor que será responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) EMPREGADO APRENDIZ na empresa, nos termos do art. 23, § 1º do Decreto nº 5.598/2005;
- 5.1.9. Proporcionar à(o) ENTIDADE FORMADORA, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da prática profissional;
- 5.1.10. Informar à(o) ENTIDADE FORMADORA, qualquer forma de rescisão antecipada do Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem por parte da EMPREGADORA;

5.2. EMPREGADO:

- O(a) EMPREGADO APRENDIZ compromete-se a:
- 5.2.1. Participar regularmente das aulas e demais atos escolares da ENTIDADE FORMADORA em que estiver matriculado(a), bem como cumprir seu Regimento Escolar e disposições disciplinares;
- 5.2.2. Frequentar a escola, caso não tenha concluído o ensino médio (Artigo 428, §1º da CLT, alterado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008);
- 5.2.3. Apresentar ao empregador e à ENTIDADE FORMADORA, sempre que requisitado, comprovante de frequência à escola regular, caso ainda não tenha concluído o ensino médio;
- 5.2.4. Cumprir com exatidão a jornada de trabalho semanal descrita neste instrumento, permanecendo na EMPREGADORA somente no período destinado a mesma;
- 5.2.5. Apresentar-se à EMPREGADORA para prestar serviços em seu estabelecimento nos dias e horários previamente ajustados, durante os períodos de recesso escolar do(a) ENTIDADE FORMADORA, obedecendo sempre à jornada de trabalho semanal estipulada no presente contrato;
- 5.2.6. Apresentar-se à EMPREGADORA para prestar serviços em seu estabelecimento, até a data de término e conforme jornada de trabalho definida nesse instrumento, mesmo que as atividades de formação teórica realizadas no ambiente do(a) ENTIDADE FORMADORA já tenham sido concluídas;
- 5.2.7. Exibir à EMPREGADORA sempre que solicitado, a documentação emitida pelo(a) ENTIDADE FORMADORA, que comprove a frequência às atividades teóricas e o resultado de seu aproveitamento;
- 5.2.8. Obedecer às normas e regulamentos vigentes na EMPREGADORA nos períodos em que estiver prestando serviços à mesma;
- 5.2.9. Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da EMPREGADORA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. A Declaração de Matrícula contendo a duração do programa de aprendizagem profissional, o curso e a carga horária a qual estará submetido (a) o (a) EMPREGADO APRENDIZ consta anexa eé parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato será automaticamente rescindido quando for atingido seu termo fixado na cláusula terceira ou quando o (a) EMPREGADO APRENDIZ completar 24 anos, prevalecendo o evento de primeira ocorrência ou ainda antecipadamente;
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
- I Desempenho insuficiente ou inadaptação do (a) EMPREGADO APRENDIZ, fundamentado por Laudo Técnico emitido pela ENTIDADE FORMADORA e baseado no acompanhamento da formação teórica e prática do aprendiz; II Falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;
- III Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
- IV A pedido do (a) EMPREGADO APRENDIZ;
- V Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
- VI Morte do empregador constituído em empresa individual;
- VII Rescisão indireta;
- 7.3. O contrato do APRENDIZ com deficiência não poderá ser extinto antecipadamente por desempenho insuficiente ou inadaptação do APRENDIZ, quando não forem oferecidos recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades, nos termos do art. 97 da Lei 13.146/2015.







E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

	-PI, de de .
REGADOR	EMPREGADO APRENDIZ
RESPONSÁVEL PELO (A) APRENDIZ	
Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: